



**Universidade Federal do Ceará
Centro de Humanidades
Programa de Pós-Graduação em Letras**

**Critérios de atividades e manutenção de bolsa
para professor visitante no
Programa de Pós-Graduação em Letras
da Universidade Federal do Ceará (UFC)**

Artigo 1º

Da categoria

A categoria de professor visitante – em conformidade com o Art. 8º do Regimento Interno do PPGLetras – designa os docentes que, através de acordo formal com a Universidade Federal do Ceará (UFC), “colaborem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão”.

Artigo 2º

Dos deveres

- a) As atividades desenvolvidas pelo(a) professor(a) visitante, no PPGLetras, devem ser todas **presenciais**, salvo em casos que fujam aos critérios desta normativa;
- b) O(a) docente visitante deve ministrar a cada ano, em um dos semestres, ao menos uma disciplina de 64 horas (4 créditos);
- c) É facultado ao docente visitante a participação em bancas de seleção, de qualificação e de defesa, em palestras e atividades de extensão, bem como a criação de grupos de pesquisa e de estudo.

Artigo 3º

Dos direitos

- a) Dispor de equipamentos e salas de aula para o desenvolvimentos de atividades didáticas ou de pesquisa.

Artigo 4º

Da manutenção do professor visitante no Programa de Pós-Graduação em Letras-UFC

Ao fim do 2º semestre de cada ano de vigência do contrato, o(a) professor(a) visitante deve apresentar relatório de atividades, que será avaliado por Comissão eleita pelo Colegiado do PPGLetras à luz dos seguintes critérios:

1. Participação no Programa;
2. Atividade de pesquisa;
3. Integração com as linhas de pesquisa do Programa.

Artigo 5º

Disposições gerais

a) O não cumprimento dos itens acima, ou a não apresentação do relatório anual de desempenho, implicará na indicação de **cancelamento** do contrato, em acordo com o Art. 16 da Resolução n.6/CEPE, de 23 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. Estas normas passam a vigorar a partir da data de sua publicação e não possuem caráter retroativo.

Fortaleza, 10 de junho de 2026.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras-UFC